

DECRETO Nº 013, 24 DE MARÇO DE 2023.

“Fixa critérios e valores das diárias e adiantamentos para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 1.230/2000 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, aos Secretários e aos servidores municipais, que se deslocarem temporariamente da respectiva sede, a serviço, conceder-se-á o transporte e o pagamento antecipado de diárias.

Art. 2º. A autorização da viagem e a concessão das diárias serão procedidas após a formalização da proposta, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão, podendo aprová-la ou não (Anexo I).

Parágrafo único. A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida pelo Prefeito, Secretário ou Gestor dos Fundos Especiais, a qual o beneficiário está vinculado, sempre mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. As diárias destinam-se a indenizar as pessoas referidas no art. 1º desta Lei, das despesas de viagem relativas à estada, incluindo alimentação e pousadas, sendo concedidas de acordo com a classificação das funções e os respectivos destinos, conforme a tabela a seguir descrita:

CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	DIÁRIA NORMAL (R\$)
Servidores	280,00
Secretários e Procurador	350,00
Prefeito e Vice-Prefeito	500,00

§ 1º. Quando do deslocamento para as cidades a seguir identificadas, o valor da “diária normal” será acrescido da importância correspondente à:

I - 200% (duzentos por cento), para a Capital Federal e viagens internacionais;

II – 50% (cinquenta por cento), quando a distância for superior a 300 km da sede do Município;

§ 2º. Todas as diárias serão concedidas de acordo com o destino final do deslocamento;

§ 3º. Sem prejuízo do recebimento de diárias, os valores com despesas com locomoção, tais como taxi e passagens, serão reembolsadas integralmente, sempre à vista da documentação comprobatória;

§ 4º. Os valores definidos neste artigo poderão ser reajustados, anualmente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nos mesmo índice utilizado para concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipal;

§ 5º. Quando conveniente ao serviço público, será permitido o uso de veículo particular do próprio servidor, desde que cadastrado junto ao Município, o qual deverá, obrigatoriamente, firmar declaração isentando o Município de qualquer responsabilidade e cujo pagamento dar-se-á a base de 20% (vinte por cento) do valor pelo litro de gasolina comum, praticado na sede do Município, por quilômetro rodado, mediante relatório.

Art. 4º. A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da partida do servidor.

§ 1º. A primeira diária será concedida, independente do horário de deslocamento e retorno, desde que necessite de pernoite;

§ 2º. Transcorrido o lapso de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento, considera-se uma nova diária a fração igual ou superior a 12 (doze) horas;

§ 3º. Se o deslocamento ocorrer por um período superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, em uma distância igual ou superior a 300 km da sede do Município, será concedida meia diária, a qual corresponderá a 50% (cinquenta por cento) de uma diária normal.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente, devendo ser apresentado com o pedido de concessão de diárias, relatório por escrito, acompanhado de documentação idônea comprobatória da viagem, no prazo máximo de dois dias úteis do retorno.

§ 1º. O Relatório da viagem poderá ser individual ou coletivo e dele deverá constar, a finalidade, o período, o local, a identificação do beneficiário.

§ 2º. Quando se tratar de viagem com a finalidade de participação em cursos, palestras, congressos, simpósios ou congêneres, o relatório deverá conter, ainda, a síntese dos temas abordados.

Art. 6º. Serão restituídos, até o 2º dia útil, contado da data do retorno, as diárias recebidas em excesso ou não efetuadas integralmente.

DO ADIANTAMENTO

Art. 7º. Em deslocamentos oficiais a locais não contemplados conforme descrição do artigo 3º, e que os horários de deslocamento se iniciarem ou mantiverem após o início ou término da jornada, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00, o servidor fará jus a indenização para refeição nos moldes descritos no anexo IV (Requisição de adiantamento),

§ 1º. Valor da refeição correspondente a R\$ 20,00 (café), R\$ 40,00 (almoço) e R\$ 40,00 (janta).

§ 2º. Considerar-se-á horário de café da manhã, o período das 00:00h e 06:30h; do almoço entre às 10:30h e às 14:00h; e a janta entre as 19:30h e às 23:59h..

§ 3º. A prestação de contas acontecerá no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021, de 22 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de março de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM

Prezado Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de diárias conforme descrição abaixo:

NOME DO REQUERENTE:

DOCUMENTO DO REQUERENTE CPF:

RG:

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: SAÍDA:

RETORNO:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

MOTIVO DA REQUISIÇÃO DAS DIÁRIAS: Participar de curso/capacitação sobre o tema: **XXX, ministrado por XXXX, conforme cronograma anexo.**

LOCAL DE DESTINO:

Autorizo o desconto em folha em caso de não prestação de contas no prazo de dois dias úteis, a contar do término das diárias.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradeço.

ASSINATURA SERVIDOR

AUTORIZO **NÃO AUTORIZO**

A concessão de diárias para o servidor solicitante

ASSINATURA SECERTÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu,, inscrito(a) no CPF sob nº, declaro para os devidos fins, que na data de...../...../....., estive presente na Instituição de Saúde....., no período das:.....horas as:.....horas.

...../...../...../.....

(Localidade, dia, mês e ano).

Assinatura do paciente

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Prezado Senhor (a):

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão de adiantamento de valores para pagamentos das despesas em viagens que não dispõe de diárias e que serão utilizadas para alimentação.

NOME DO REQUERENTE:

DOCUMENTO DO REQUERENTE CPF:

RG:

Autorizo o desconto em folha em caso de não prestação de contas no prazo de dez dias, a contar do recebimento do adiantamento.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já agradeço.

ASSINATURA SERVIDOR

AUTORIZO **NÃO AUTORIZO**

a concessão de adiantamento para o servidor solicitante

ASSINATURA SECERTÁRIO